

12



# MINISTERIO DA GUERRA

5a. REGIÃO MILITAR  
e 5a. Divisão de Infantaria  
Quartel General  
S.E.M. ( 1a. Secção )

Curitiba, 1º de Julho de 1931

O COMMANDANTE DA REGIÃO, AO SNR.  
PROCURADOR DA REPUBLICA, NESTE ESTADO.

N.º 324



## OBJECTO

Remette um Inquerito Policial Militar.

SNR. PROCURADOR.

Annexo remetto-vos de accordo com o § 2º do artigo 119 do Código Judiciario Militar, os autos do Inquerito Policial Militar, mandado proceder pelo Snr. Chefe da 9a. C.R., em virtude da denuncia de folhas 4.

Saúde e Fraternidade.

*C. J. J. J. J.*  
Comd. em C. da Região

Expediente Policial Militar

procedido por J. H. M. do

Município de

Cerro Azul



- 1931 -



Curitiba, 27 de Abril de 1931.

# Ministerio da Guerra

## 5.ª Região Militar

9ª Circumscrição de Recrutamento

N.º 302.A

Ao Sr. Cmt. da 5a.R-M. e 5a.  
D.I., o Chefe da 9a.C.R.M.

### OBJECTO

Remette autos de um inquerito policial militar.



Snr. Commandante.

Remetto-vos nesta data, de accordo com o § 5º do art.119. do C.J.M., afim de ser enviado, por intermedio desse Commando, ao Sr. Procurador da Republica, o inquerito policial militar que mandei proceder na J.A.M. do Municipio de CERRO AZUL, em virtude da denuncia junta aos autos, apresentada pelo Presidente da Junta de Alistamento daquelle Municipio, contra o respectivo escrivão.

Saude e fraternidade.

*Brasílio Cabral*

Ten. Cel. Chefe da 9a. C.R.

5.ª REGIÃO MILITAR  
SEÇÃO DO CORREIO  
CURITYDA

N.º 3004 de 27/4/99

Pa. Sec. 1.612.274-3

do de serem ouvidos os offendeidos e mais teste.

No sm. Ten. Cel. Chefe da 9ª C.R., restitue-se os autos do inquerito junto, a fim de que se prosigam as averiguações, no sentido

teste muitas, para que se verifique si a omissão  
dos nomes nas listas foram motivadas por mo-  
tivos de classe e seja o processo formado de accordo  
com o formulario publicado no Bol. Ex. n.º 344  
de 10 de Novembro de 1926.

Em 26. 5. 931  
Gen. S. Vasconcelos

Ao Sr. Major Enock de Lima, para  
os fins do despacho supra. Em 29-5-931  
Teófilo B. Taborda

9a.C.R. 1a.Secção.

Ao Sr. Chefe da 9a.C.R. o Major ENOCK de LIMA, encarregado de um  
inquerito policial militar, restitue o presente officio acompanha-  
do de inquerito precedido no Município de Corro Azul, depois de  
ter sido cumpridas as determinações acima, que motivaram o prose-  
guimento de mesmo inquerito, conforme se vê do 2º relatorio de  
fls. 26, 27 e 28.

Curitiba, 20 de Junho de 1931.

Enock de Lima

Major, Chefe da 1a.Secção.

J. Silveira  
Escrivão

1931

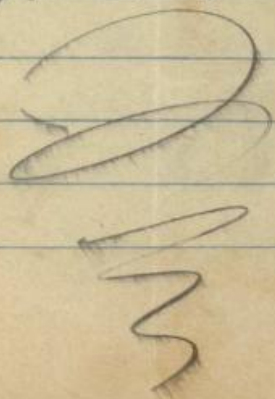
Curitiba, 10 de Abril de 1931.

Judiciado: Luiz Amthal de Moraes

### Autuação.

Aos dez dias do mês de Abril do anno  
 de mil novecentos e trinta e um, nesta Cida-  
 de de Curitiba, no Quartel da Zona Cir-  
 cunscripta de Recrutamento, ante a  
 portaria o officio numero duzentos e ses-  
 senta de nove do corrente mês, do senhor  
 Chefe da Zona Circunscripta de Recru-  
 tamento acompanhado da denuncia apre-  
 sentada pelo senhor Presidente de Junta  
 de Alistamento Militar do Municipio  
 de Cerra Azul, que me foram entre-  
 gues pelo encarregado do inquerito; do  
 que para constar lavro este termo. Em  
 segundo tenente commissario José Bo-  
 nifacio da Silveira, servindo de escrivão,  
 que o escrevi e subscrevo. José Bonifa-  
 cio da Silveira, segundo tenente commis-  
 sionario, servindo de escrivão.

m.  
 de  
 J.



1931

Conf. 100 1931

Johnson

Johnson

The first...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

of the...

Cartaria



Tendo me sido delegado pelo  
 Senhor Chefe da 9ª Circunscrição  
 de Recrutamento, as atribuições poli-  
 ciais que lhe competem, para  
 apurar o facto constante do officio  
 do Senhor Presidente da Junta de  
 Recrutamento Militar do Municipio  
 de Cerro Azul e que acompanha  
 o daquela autoridade, determino  
 que se procedam aos necessarios  
 exames e diligencias para escla-  
 recimento do mesmo facto. Nome-  
 jo o 2º Tenente Comm. José Bonifa-  
 cio da Silveira para exercer as  
 funções de escrivão, o qual deverá  
 autuar a presente com os documentos  
 inclusos, juntando successivamente,  
 as peças que forem accrescendo  
 e intimar as pessoas que tiverem  
 conhecimento do alludido facto  
 a comparecer para prestarem de-  
 claracões sobre o mesmo e seus  
 circumstancias, em dia, e hora  
 que forem designados.

Curitiba 10 de Abril de 1931.  
 Major Costa de Mello  
 Encarregado do recrutamento.

*[Handwritten signature and scribbles on the left margin]*







Curityba, 9 de Abril de 1931.

3  
Bibens  
Lima

Ministerio da Guerra

5.ª Região Militar

9.ª Circumscrição de Recrutamento

N.º 260.

O Chefe da 9a.C.R. ao Sr.Maj.  
ENOCK de LIMA, Chefe da 1a.Secção.

OBJECTO

Delega attribuições a um  
official para proceder a um  
inquerite policial militar.

Snr. Major .

Tendo chegado ao conhecimento desta chefia o  
facto constante do officio de Sr.Presidente da J.A.M. do Muni-  
cipio de CERRO AZUL, que a este acompanha, determine que seja, com  
a possivel brevidade, instaurado, a respeito, o devida inquerite  
policial militar, delegando-voe, para esse fim, as attribuições  
policiaes que me competem.

Saude e Fraternidade.

*Brasilio Tabordeu*

Ten.Cel.Chefe.

9.ª Circumscrição de Recrutamento  
PROTOCOLADO sob N.º 404  
Curityba, 10 de 4 de 1931

*Enock de Lima*





CERRO AZUL

Cerro Azul, 7 de Abril de 1931

4  
P. S. M. S.

Illmo. Snr. Chefe da Junta de Alistamento Militar da  
9<sup>a</sup> C. R. Quartel General

Curitiba.



*Caro Sr. Major*

*Do Sr. Major Enock de Lima, a quem delego as attribuições policiais que me competem, para proceder a um inquerito apurativo dos factos constantes deste documento. Officic-re. Em 9-4-1931. Ten. Cel. Brasilino da Costa, Chefe da 9<sup>a</sup> C. R. M.*

Tomo a liberdade de levar ao conhecimento de

V. S. que tenho sabido haverem se dado graves irregularidades no Serviço de Alistamento desta Junta, nos annos de 1925 a 1930, constantes de exclusão de alistados mediante pagamento de certa quantia.

Sei mais que esses crimes foram cometidos sistematicamente, cada anno, após a verificação do livro do Padre, sendo extraidas em duplicata as listas dos nomes, ficando uma das vias em poder do Escrivão e outra via nas mãos de um terceiro, o qual agia no sentido de extorquir o dinheiro do alistado que, pagando, teria o seu nome riscado da lista do Escrivão.

Depois de tais arranjos, que eram sempre feitos em maior numero possível, o Escrivão extrahia nova lista, excluidos os nomes das victimas de extorsão, apresentando-a ao Presidente da Junta de tal forma procedendo que este não chegava a tomar conhecimento da falcatrúa.

Diante dessas noticias, na impossibilidade em que me acho para elucidar o que ha de verdadeiro, solicito a abertura de um inquerito presidido por pessoas da confiança de V. S. pois, no caso de serem confirmadas as irregularidades e os crimes funcionais desse Escrivão, é de toda a necessidade a sua substituição.

Pelo que acima exponho poderá V. S. avaliar a situação em que me encontro, estando os serviços de maior responsabilidade da Junta, entregues a um funcionario que em absoluto poderá ser depositario da confiança que deveria merecer.

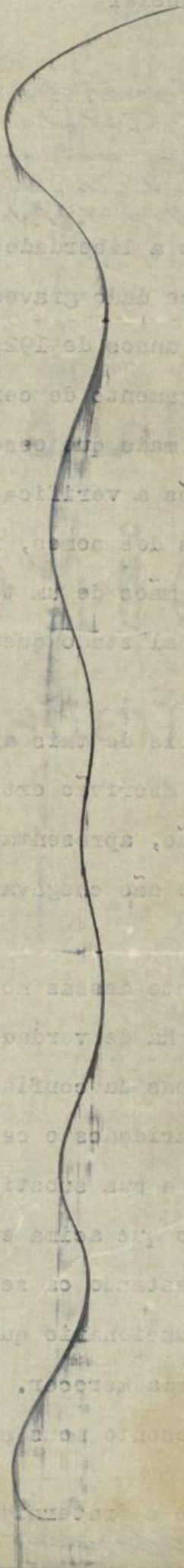
Apresento meus protestos de toda a consideração e apreço.

Saude e fraternidade.

*Carlos Ernesto de Souza, Pres. da Junta*

9.ª Circunscripção de Recrutamento  
PROTOCOLADO sob N. 392  
Curitiba, 9 de 4 de 1934

PREFEITURA MUNICIPAL  
CERRO AZUL



[The main body of the document contains several paragraphs of text, which are mostly illegible due to the wavy scribble and the faintness of the original print. The text appears to be a formal report or administrative document.]

1

11

12

Mandado de busca

Eu Major Enock de Lima meane-  
 gad do inquerito policial militar para  
 averiguaçao do facto criminoso imputa-  
 do a Luiz Annibal de Amaral, mande a  
 Jori Bonifacio de Silveira, segundo tenente  
 comissionado, escriptas d'este inquerito,  
 indo por mim assignadas, que, em seu  
 cumprimento, se dirija a Igreja de  
 Nossa Senhora de Fria, nesta cidade  
 de Curo Azul, para a praca "João Pessoa"  
 para que o respectivo pairocho, depois  
 de lhe ser lido e mostrado o presente man-  
 dado, e feita na forma de lei a devida in-  
 timaçao, facilite a entrada na dita  
 Igreja, a fim de que se possa proceder  
 a busca nos livros de baptismos dos  
 annos de mil novecentos e um a mil  
 novecentos e nove, que segundo affirmo  
 o denunciante Carlos Ernesto Schulz, pre-  
 sidente da Junta de alistamento militar  
 do mesmo Municipio, serviam de base  
 no momento do alistamento militar por  
 exclusao da respectiva lista, por parte  
 do escriptas denunciadas Luiz Annibal  
 de Amaral, de diversos individuos nas  
 incluídos no pterio militar; e bem  
 assim, mande que se procedam a todas  
 as diligencias necessarias e se empree-  
 quem os meios indispensaveis como se-  
 gurem, avrombamentos de portas e muros,  
 de modo a ser feita a verificacao dos  
 livros de baptismos referidos dos annos

Lima  
de

citados, usando de todos os meios permittidos em lei para a execucao do presente mandado, inclusive o de fazerem esse flagrante de quem o fizerem recitarem ou quizer impedir o cumprimento do mesmo. De tudo se fará lavrada, pelo encarregado da diligencia, o competente auto, que se fará por rito, na forma da lei, authenticada e assignada por duas testemunhas que tenham assistido á diligencia desde o seu inicio. O que se cumpria. Dado e passado nesta cidade de Cero Azul aos dezete dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e um. Cay José Bonifacio da Silveira, secretario da Secretaria de Cero Azul.

Mestre Jurista de 1<sup>o</sup> grau  
Cebaleros do Imperio.

## - Auto de busca -

Aos dezete dias do mez de Abril, do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Cero Azul, em cumprimento do mandado petto, me dirigi á Igreja de Nossa Senhora da Fria, onde se encontra o respectivo vigario, segund' fui informado e ali, depois de lhe ter sido mostrados e lido o mesmo mandado, o intimei para que, incontinentemente, me franqueasse a entrada na dita Igreja, a fim de proceder a diligencia ordenada e constante do referido mandado; ao que obedecendo o mesmo vigario, considerei para assistir

as diligências desde o início, astute-  
 mentes, senhores. Heceu Bassetti  
 e Emílio Heidegger, abaixo  
 assignados; e, entrando na Igreja  
 supra declarada, de pois de cedidos  
 pelo vigário, os livros de baptismos,  
 nesse momento, entra na sacristia,  
 onde se achava com os testemunhos  
 citados, o senhor Major Knock de Suiza,  
 encarregado deste inquirir; em presença  
 do mesmo official, que foram entregues  
 os livros citados, nos quaes procedi, em  
 sua presença, e na dos testemunhos  
 acima, minuciosa busca, transcri-  
 vando todos os registos de baptismos,  
 fazendo o confronto com os relaciona-  
 mentos C delle, extractadas, para o pre-  
 teito militar, com uma dos folios  
 para o alistamento militar. No  
 livro numero doze, de dias de Junho de  
 mil novecentos e um a cinco, nada  
 ficou apurado contra o denunciado;  
 no livro numero doze A de provincia de  
 Curitiba de mil novecentos e cinco, a doze  
 de maio de mil novecentos e oito, mas  
 referentes aos annos de mil novecentos  
 e sete, no confronto feita nas rela-  
 ções modelo C de alistamento, partes  
 que peço a responsabilidade de indici-  
 do e que interessa a justiça, verificou-se  
 a exclusão de alistamento dos individuos  
 Luiz, filho de Felippe Portner, Antonio, filho de  
 Raimundo de Antonio de Souza, José, filho de José Pedro

uma  
 de  
 de

de Castro, José filho de Lourenço Dulce Rodrigues;  
da classe de mil novecentos e oito: Alexan-  
drino filho de Damao Capelletti, José filho  
de Manoel Fernandes da Paz, José filho de  
Ignacio Casal, José filho de Eustachio Felis  
Machado e Martinus filho de José Vallig  
exclusões estas ocasionadas por pertencem  
a outros indivíduos a portados vizinhos,  
como foram Assunguy de Lima e Epitacio  
Pessoa, que naquela época, mil  
novecentos e sete e mil novecentos e oito,  
pertenciam a parochia deste muni-  
cipio de Cruz Azul, e cujos archivos  
pertencem e se acham o livro de  
baptismos nos quaes foram os mesmos  
indivíduos registrados, estando  
portant plenamente justificadas  
a nas inclusas daquelle individuos  
nas relações nº 24 e 25, os distantes  
effectuados, respectivamente, em mil no-  
vecentos e oito e sete e mil novecentos  
e oito e nove. Livro numero treze  
de treze de março, continuado da classe  
de mil novecentos e oito, e dez de Abril  
de mil novecentos e dez, sendo cinco que  
se contra o indicado. Do que pa-  
re constar, se lavoura e permitte auct,  
e qual vai assignado por mim José Bonifazi-  
eu de Siqueira, que o saber e pelos  
Testamentos já declarados.

José Bonifazi de Siqueira  
Legado tenente, commissario do  
serviço de necrosat.

Testamentos

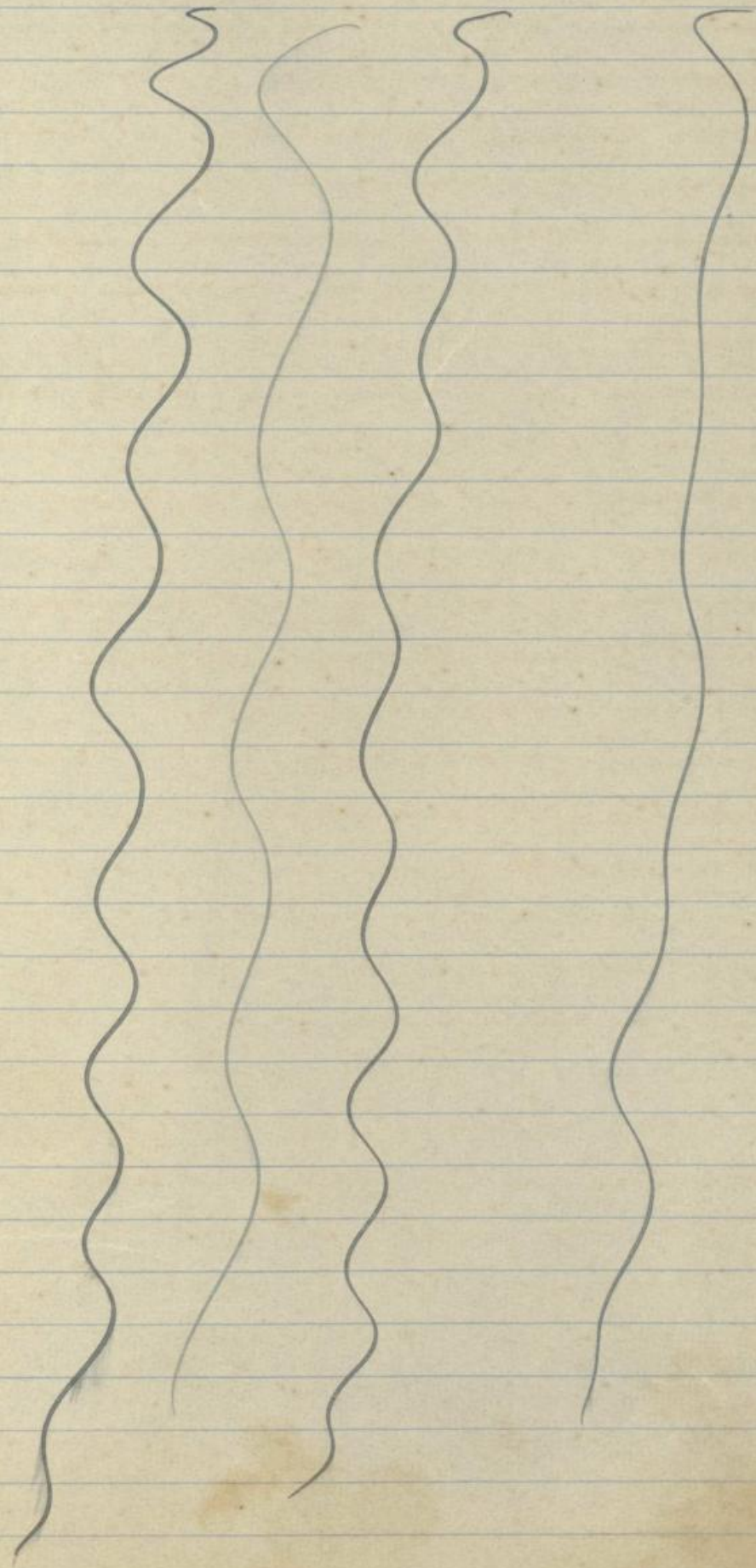


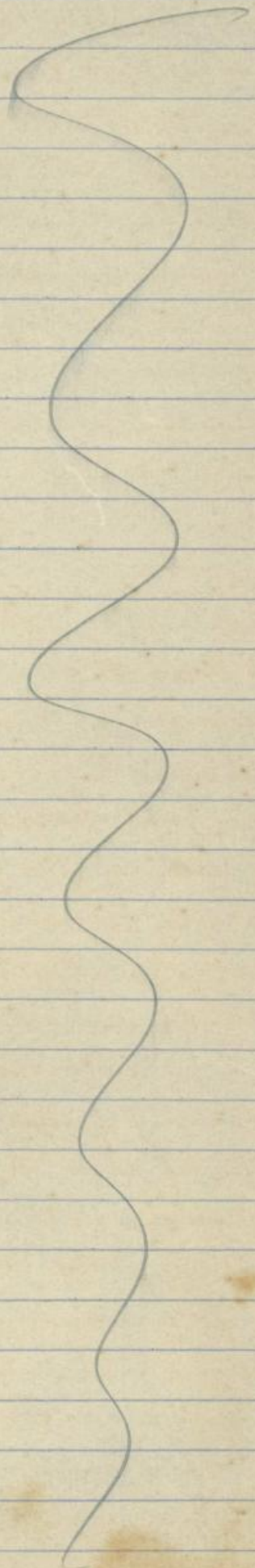
7  
Bliss  
son

Testamentos:

Alceu Bassette  
Emilio Heidegger

E. de Lima





M

1

1

M

1

Vol. 2 (189)  
Siberia  
Siberia

8  
Siberia  
Siberia

## Juntada

Aos dez dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Curitiba, no quartel da Nova Circumscripção de Recrutamento faço juntada a estes autos dos documentos que adiante se vêm; e que para constar lavrei o presente termo. Eu José Bonifácio da Siberia, segundo tenente comissionado, servindo de escrivão, escrevi e assigno. José Bonifácio da Siberia, segundo tenente, servindo de escrivão.



## Inquirição Summaria

Nos dez dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Cerrito Azul, no Hotel Franczy, a Praça João Pessoa, numero dez, sumarios onde se achava o senhor Major Crook de Lima, encarregado deste inquirir, comtigo José Bonifácio da Siberia, servindo de escrivão, compareceram ahi as testemunhas abaixo no meados que foram inquiridas sobre a denuncia a qual lhes foi lida, declarando o seguinte: Primeira testemunha. Benedicto Lopes Goncalves, com quarenta e quatro annos de idade, natural do Estado de Pernambuco, filho de Francisco Lopes Goncalves, casado, militar, Delegado do Serviço de Recrutamento Militar neste municipio de Cerrito Azul, residente no messer. mee

município, depois do compromisso de dizer  
a verdade que: relativamente as ire-  
gularidades no serviço de alistamentos  
nos annos de mil novecentos e vinte  
e cinco a mil novecentos e vinte e seis,  
acha que nenhuma responsabilidade  
de tem o Escrivão do Registro Civil des-  
te município, Sr Luiz Amibol de ama-  
ral, visto como i Secretário da Junta, de  
nove de Novembro de mil novecentos  
e vinte e seis até a presente data; que  
do alistamento feito em mil novecentos  
e vinte e sete a mil novecentos e trinta,  
nenhuma irregularidade houve  
em virtude da fiscalisação exercida  
pelo deponente e da de então Presiden-  
te da Junta, Sr Alberto Domingos  
Bassalle; que quanto a extracção, em  
triplicata, das relações constantes  
da denuncia que lhe foi lida, parece  
ao deponente ser improcedente, pois,  
pela fiscalisação também exercida  
pelo então Delegado desta Junta, se-  
gundo tenente Tito Galvão Filho e  
pela do deponente, julga impossível  
ter o Secretário da Junta Sr Luiz Am-  
nibal de Amarel, assim procedido,  
momentaneamente para os fins illicitos a  
que se refere a denuncia; que assim  
affirma porque independente da fisco-  
lisação do deponente, o serviço de alis-  
tamentos era anteriormente fiscalis-  
sado pelo então Presidente da Junta

sem Alberto Domingos Gusselli, Perguntado  
como se explica a falta de nomes en-  
contrada nos alistamentos dos annos  
de mil novecentos e sete e mil novecen-  
tos e oito, confrontados com o livro de  
registro Ecclesiastico, verificados pelo  
chefe encarregado deste inquerito, os quaes  
são: Luiz, filho de Felippe Prestner,  
Antonio, filho de Donagio de Andrade,  
Alvirino, filho de Romualdo Gabriel  
de Souza, José, filho de José Pedro de  
Castro, José, filho de Bezilio Dulcis  
Rodrigues, da classe de mil novecen-  
tos e sete; Alexandrino, filho de Da-  
mas Capellitti, José, filho de Ma-  
nuel Fernandes de Paz, José, filho  
de Ignacio Leal, José, filho de Ernesto  
Feliz Machado e Martin filho de  
José Valle da classe de mil novecen-  
tos e oito? Respondeu que taes in-  
dividuos pertencem ao Municipio de  
Assunção de Lima e Epitacio Pessoa,  
sendo estes, faltos, apparentes e não reais,  
visto como, os mesmos individuos, ape-  
gar de constarem no livro Ecclesiastico  
deste municipio, por onde foram bapti-  
zados, si por aquelles municipios de-  
veriam ter sido alistados, porque a Pa-  
rodia deste municipio, naquelle epocha  
abrangia, não só os municipios acima  
citados, como tambem os seus povoados.  
Perguntado qual o conceito que forma de  
os respectivos Escrivães e Secretari de Junta.

189

Respondeu ser o melhor possível, por  
merecer do Depoente toda a confian-  
ça, e ser um funcionario bastante  
entusiasta e conhecedor das funcções de  
seu cargo na Junta de alistamento  
militar. Segue da testemunha.

Alberto Domingos Gassetti, com quarenta  
e quatro annos de idade, natural do  
Município de São Luiz, filho de  
Jacintho Gassetti, casado, Officiario, re-  
sidente neste Município a rua São  
José, sem numero. Depois de em promiss-  
so de dizer a verdade sobre o facto  
constante da denuncia que lhe foi  
lida, Respondeu que quando presiden-  
te da Junta de alistamento militar, no  
período de mil novecentos e sete e sete  
e mil novecentos e trinta, não obstante  
a confiança que depositava no Escrivão  
e Secretario Civil e Secretario da  
mesma Junta, por ser um homem  
honesto e criterioso que é o actual  
secretario, o Sr Luiz Amibul d' Avea-  
ra, exerceu sempre a maxima fis-  
calizacao concernente ao alistamento  
militar pelo mesmo effectuado nunca  
verificou a menor inadvertencia e  
nem mesmo recebimento de quan-  
tias pelo mesmo recebidas, como da-  
divas para effecto de exclusões de  
alistados. Perguntado como se expli-  
ca a falta de nomes nos alista-  
mentos de mil novecentos e sete e mil

noventa e oito, notada no confronto  
feito com o livro Ecclesiastico e refere-  
ndo na inquirição sumaria?  
Respondem que não conhece taes in-  
dividuos, como peticionantes a este Mu-  
nicipio, julgando, o de posse, trata-  
se de yssos dos Municipios de As-  
sumungu, Epitacui, Pessoa e até mes-  
mo da Capella da Ribeira, Estado de  
São Paulo, que por terem os seus paes  
residido em povoados proximos a este  
Municipio e até entas peticionantes a  
esta Parochia, foram pelos respectivos  
vigarios faplisados, justificando assim  
a supposta falta, constante da de-  
nuncia que lhe foi lida. Perguntado  
mais qual o juiz que fofua do  
Secretario da Junta Sr Luiz Amibal  
de Amaral, Respondem fazer os  
mesmo o melhor juiz possível e  
achar-o incapaz de falcabruas,  
maximè no que diz respeito a sua  
propriedade, de como assim figuram  
os testemunhos as referidas declarações,  
mandou o Mayor Curck de Luiza, en-  
cargado deste inquerito levar o pre-  
sente auto, que, de pois de lido e achado  
de conforme, vai por elle rubricado  
e assignado pelos referidos testemunhos,  
e comiss Josi Bonifacio de Sobrinho,  
servindo de escrivão, que o escreva.

S. de May  
Segundo Inquirição feita no presente

Handwritten scribbles and flourishes on the left margin, including a large vertical loop and several smaller circular marks.

Alberto Domingos Bassette  
José Gonifacio da Silva, presidente da comissão.





Aos vinte e dois dias do mez de Abril de  
mil novecentos e trinta e um, nesta cidade  
de de Curitiba, na Nova Circumscripção  
de Pernambuco, onde se achava o senhor  
Mays Enoch de Lima, encarregado deste in-  
quirido commissario frei Benigno da Silveira,  
servindo de seu vos comparecer ali a tes-  
temunha abaixo nomeada que foi ouvida  
sobre a denuncia que lhe foi lida, de-  
clarando o seguinte: Terceira teste-  
munha. Tito Galvão Filho, com vinte  
e oito annos de idade, filho de Tito Lirio  
Bertholdo Galvão, solteiro, natural do Estado  
de Pernambuco, militar, residente á  
rua Lage de maio, numero noventa  
e cinco, nesta cidade. Depois do com-  
promisso de dizer a verdade disse que  
durante o tempo em que exercera o  
cargo de Delegado da Junta de Alistamen-  
to Militar de seu Regimento, sempre notou  
e observava por parte do secretario da  
Junta, seu Luiz Amibal o'Furacao, muito  
pouca honestidade profissional; que  
isso diz por ter durante o tempo em que  
exercera o mesmo logar de Delegado,  
o Pernambuco fidelizado com seus  
signos todos os servicos do alistamento, e  
pouca constata assim, o que acabou  
de expor, sobre a conduta do  
seu secretario; que, conforme  
foi informado, a denuncia do actual  
presidente da Junta de seu Regimento,

M. A.

E

O

se prende a uma persecução peque-  
nina que o mesmo seu nome contra  
o sr Luiz Amibal d'Amarel, com o pro-  
posito que concedido de conseguir a  
sua demissão de lugar de escrivão  
de crime e registro civil de Comarca  
de Serra Azul, cargo que seu exarce  
de com a maior conculida, para,  
por esse meio, vindos sem seu amigo.

Perquiridos pagre nos livros in-  
cluidos no alistamento dos annos de  
mil novecentos e vinte e sete e mil nove-  
centos e vinte oito, os nomes dos alguns  
indivíduos pertencentes as classes de mil  
novecentos e sete e oito, responderem por  
pertencem os mesmos aos actuaes Mu-  
nicipios de Assunção, de Cuiabá e Capi-  
tao Pessôa, os quaes lidos nascidos e baptiza-  
dos em procedo daquelles Municipios  
similares, mas prodiu na época de  
alistamento de suas classes, serem  
incluidos na relação do Municipio  
de Serra Azul. E di com assim fez a  
requerido Testemunha jto declarando, man-  
dado o Mayor Ernesto de Lima, encarregado  
d'este inquerito lavrar o presente auto, que  
depois de lido e achado conforme, vai  
por elle rubricado, assignado pelo teste-  
munka e por mim Josi Bonifacio de Sibeis,  
servindo de escrivão que o necovi.

Mayor Ernesto de Lima, encarregado deste inquerito.

Jos. Sebastião

Josi Bonifacio de Sibeis, servindo de escrivão.

12  
12  
12

# Auto de perguntas ao Indiciado.

Doz deffto dias do mes de Abril do  
anno de mil novecentos e Treinta e um,  
nesta cidade de Ceres Azul, no "Hotel  
Francis" presente o Magnifico de Juiza  
encarregado deste inquerito, com seus Juiz  
Bonifacio de Figueira, servindo de escrivao,  
compareceu o Sr Luiz Amibul d'Amara  
ral, Escrivao de Limbo, official do Re-  
gisto Civil e Secretario da Junta de  
Alistamento Militar deste municipio,  
apim de ser interrogado, sobre o facto  
constante da denuncia que lhe  
foi lida. Em seguida, passou  
aquella autoridade a interrogat-o  
da maneira seguinte: qual seu  
nome, idade, filiacao, estado civil,  
nacionalidade e estabelecimento mili-  
tar a que pertence? Respondeu chi-  
mar-se Luiz Amibul d'Amaraal,  
com trinta annos de idade, filho de  
Laurindo Gorgo d'Amaraal, casado, na-  
tural d'este Estado e actualmente  
secretario da Junta de Alistamento  
militar deste municipio; Pergunta-  
do como se deu o facto narrado  
na denuncia acima referida? Res-  
pondeu que das verdadeiramente in-  
fundados as accusacoes feitas pelo sig-  
nataris da denuncia, attribuindo a per-  
seguições politicas e o fim de propor-  
to que temo actual. Pede de obter  
a demissao do deposito, do cargo que

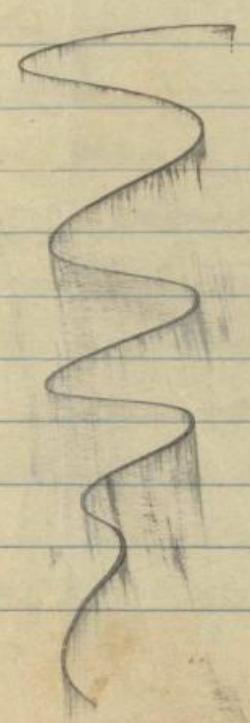
Mr  
de

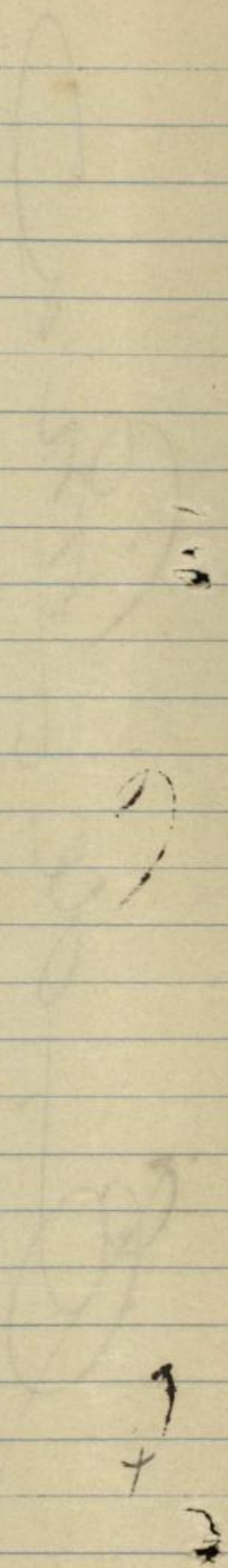
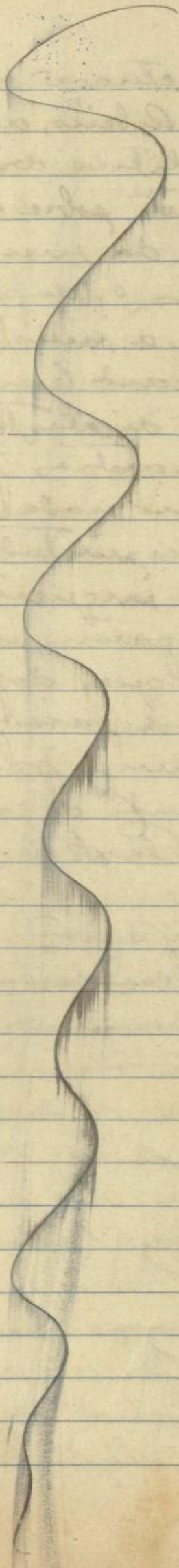
ocupa em beneficio de um seu can-  
didato, que, a conselho do referido Profei-  
to, já se achia residindo neste muni-  
cipio, aguardando a demissão do  
deponente. Argumentado como se replicou  
a arguição nas relações dos alista-  
dos da classe de mil novecentos e  
sete e mil novecentos e oito, verifi-  
cada no confronto feito com o livro  
Eclesiastico e já referido na inque-  
rita sumaria? Respondeu que  
attribue a pertencerem a outros muni-  
cipios, por terem sido baptizados e  
naturalmente nascidos em posses-  
de outros Municipios vizinhos ali-  
estas pertencentes a Parochia deste  
Municipio, levando se ainda em  
conta os excluidos por fallecimen-  
to, cujas certidões de obitos consis-  
tiam em informacoes dadas pelos  
inspectores de quarteirões. Ainda  
mais que a demissão consta de  
mil novecentos e vinte e cinco a mil  
novecentos e trinta; entretanto a res-  
ponsabilidade do deponente, lhe cabe  
do alistamento feito em mil novecentos e  
vinte e sete a esta data; que os alis-  
tamentos (originaes) feitos em mil nove-  
centos e vinte e cinco e mil novecentos e  
vinte e seis, não consta de respectivos  
archivos o que foi de facto verificado pelo  
encarregado do presente inquerito e seu  
escrivão, que attribue tambem a este

perseguição, a actuação exercida pelo Sr  
Ricard Eugénio Ribeiro, actual presiden-  
te do Directório Político deste Município,  
sobre, digo, ex-prefeito, sobre o actual Pre-  
feito signatário da mesma - denuncia,  
pelo facto de ter o deponente se recu-  
sado a attender a insistentes pedidos  
do referido Sr Ricard Eugénio Ribeiro,  
sobre a isenção de alistados, mediante  
a diferentes quantias pelo mesmo  
operados. E como nada mais disse e  
nem me foi perguntado, deu o en-  
cargado deste inquerito por findo o  
presente interrogatório, mandando la-  
brar este auto que, depois de lido e  
achado conforme, assigna com o ju-  
diciado e com o Jsi Bonifácio  
da Siberia servindo de escrivão que o  
escrevi. Major Carlos de Almeida, encarregado  
do inquerito.

Ante mim  
Jsi Bonifácio da Siberia  
servindo de escrivão.

Handwritten scribbles and marks on the left margin, including a large loop and some illegible characters.





Vol 2614  
Biblioteca  
Secom

124  
Biblioteca  
Secom



# Relatorio

Examinando-se o presente inquiri-  
to verifica-se não ser desvirtuada de fundamento  
a denuncia constante dos autos, da qual é si-  
gnatario o actual Presidente da Junta de Regis-  
tramento de Cery, Azul, o Sr Carlos Ernesto  
Schultz. Não se deprehenda porém dahi, ca-  
ber qualquer responsabilidade ao Sr Luiz Ami-  
bal do Amaral, official de Registro Civil e  
secretario da referida Junta a quem presu-  
me sua plenitude e denuncia do Presidente  
Schultz. Com effeito, após a verifica-  
ção dos livros de baptisterio numero 12 de 2  
julho de 1901 a 1905, numero 12A de 1.º de Outu-  
bro de 1905 a 12 de Março de 1908 e numero  
13 de 13 de Março de 1908 a 10 de Abril de 1910,  
passei a especialisação dos alistamentos das clas-  
ses de 1907 a 1908, feitos de 1927 a 1930, em  
torno dos quaes, gira a responsabilidade do in-  
diciado, visto como os anteriores em nada lhes  
affecta por falta de relação alguma do mesmo  
com a Junta de Registramento.

Do confronto com as relações mose-  
les C do alistamento, a conclusão alguma pue-  
de chegar de modo a apurar a responsabilidade  
de do indiciado, como se ve, as individuos constantes  
do livro de baptisterio de nomes: Luiz, filho de Salgue-  
Prestes; Antonio, filho de Romualdo Antonio de  
Azevedo; José, filho de João Pedro da Costa; João,  
filho de Porfirio Pulcino da Costa, digo, filho de  
Porfirio Pulcino Rodrigues, da classe de mil nove-  
centos e sete, Alexandrino, filho de Damus  
Capelletti; João, filho de Manoel Fernandes de Paiz.

L. de Lima

João, filho de Ignácio Leal; João, filho de  
Ernesto de Féliz Machado e Martins, filho  
de João Valle este da classe de 1908, foram  
nascidos nos Municipios de Aseunguy de Cima  
e Epitácio Pessoa que na época pertenci-  
am a Parochia de Cerro Azul e que  
por aquelles Municipios deveriam ter sido alis-  
tados. Do depoimento das teste-  
mynhas. 1ª Benedicto Lopes Gu-  
edres: Diz que, das inadvertencias da Junta  
de Cerro Azul nos periodos de 1925 a 1926,  
nada tem que ver o indiciado, uma vez que a  
sua nomeação de secretario de Junta de Alis-  
tamento Militar data de nove de Setembro de  
1926 até a presente data e nestes periodos a fisca-  
lização era um facto, fiscalização exercida pelas  
Junças Tenente Tito Galvão Filho secretario de  
Junta e seu neto presidente Alberto Domingues  
Bassetti. Que a falta de nomes encontrados  
nos alistamentos de 1907 a 1908, confrontados  
com o livro do registro ecclesiastico verifica-  
das pelo sacanegado do inquerito, que tais indivi-  
duos pertencem ao Municipio de Aseunguy de  
Cima e Epitácio Pessoa por onde deveriam  
ter sido alistados. Faz o melhor juizo de ser  
Luiz Amibal do Amaral como secretario da  
Junta e no que diz respeito ao seu officio,  
tem sempre como delegado da J. A. M. fisca-  
lizado os seus actos no que concerne a  
este assumpto, não tem até a presente, encon-  
trado o menor deslize.

2ª e 3ª Testemunhas: São acordes  
em seus depoimentos Alberto Domingues



Vale 26/15  
Bibstein  
Bibstein  
Bibstein  
Bibstein

Basetti e 2.<sup>o</sup> Comm. Sítio Galvão Filho),  
depoimentos feitos em defesa do indiciado.

Este (indiciado) em seu depoimento frizou  
as inadvertências commettidas por relação  
a exclusões por fallecimentos, cujos certidões  
es de obitos consistiam em informações  
dadas pelas inspeções de quarteirões.

Verificando na 2.<sup>a</sup> sessão desta C.R.,  
si os excluidos das relações modelo  
C de 1907 e 1908 do Município de Cerro  
Azul, foram incluídos no alistamento do  
Município de Assunção de Lima e Epitácio  
Pessoa, nada foi encontrado (mesmo porque  
o deste último Município, recentemente creado, não  
foi enviado a esta C.R.) e, apesar dos mesmos,  
excluidos, terem sido nascidos e baptisados  
em povoados em povoados destes Municípios,  
conforme ficou apurado no presente inquerito, jul-  
go estar justificado esta falta, visto como o livro  
de baptisterio pertence a Parochia da Comarca de  
Cerro Azul, a quem estavam naquella época  
sob a jurisdição os referidos povoados. Entretanto,  
mesmo assim, creio não ter havido nenhuma mi-  
ni' do actual secretario da Junta de Regis-  
tamento Militar de Cerro Azul, Senhor Luiz  
Arribal do Amaral, em face das suas  
representações que lhe foram feitas pelos teste-  
munchos e tambem das que obtive de pessoas  
mestres, as quaes são unanimes em affirmar  
a conduta exemplar, a lealdade e a honesti-  
dade que caracterizam aquelle perrentuario:

— Sou de parecer, por ser a primeira falta, que  
deve ser elle censurado em reserva, fazendo-lhe

1  
Lima  
de  
Lima

sentis o escrupulo que deve ter por occasias da extração da relação de Modelo E provin da de quaisquer fontes de alistamento, pois uma omissão por falha, digo, ou falha, por muito diminuta que seja, poder. Ou a causar grandes prejuizos moraes e mate- rias em sua vida publica e particular.

Como o facto apurado, pelas razões ja expostas, não parece não constituir crime Militar e nem comm., e, em um caso transacção disciplinar prevista no art. 338 do R.T.G. (depois de communicar aos Secretarios dos Juntas Municipaes de Assunguy de Cim e Epitacio Pessoa os nomes dos individuos excluidos do seu Municipio de Cerro Azul, como deveria ter feito para a boa marcha do Servico.)

Sejam estes autos remittidos, para os devidos fins, ao Tenente J. C. do Chefe da 9.ª C. R. a quem compete deci- dir a final, na conformidade do art. 119 do Código da Justiça Militar. Curitiba 23 de Abril de 1931.

Enock de Lima  
Majôr, encarregado do inquerito.

## Conclusão

Aos vinte e tres dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Curitiba, na Zona Circunscrita de Recrutamento, faço estes autos conclusos ao Sr Tenente-Coronel Brasílio, digo, ao Sr Major Enock de Lima, encarregado do inquerito;

Vol. 16  
Sibéria  
Sibéria

16  
Sibéria

de que, para constar, lancei o presente Ter-  
mo. Em Josi Bonifácio da Sílveira, servindo  
de escrivão, presente e assino.

Josi Bonifácio da Sílveira  
T. Tenente, com. servindo de escrivão.



## Remessa

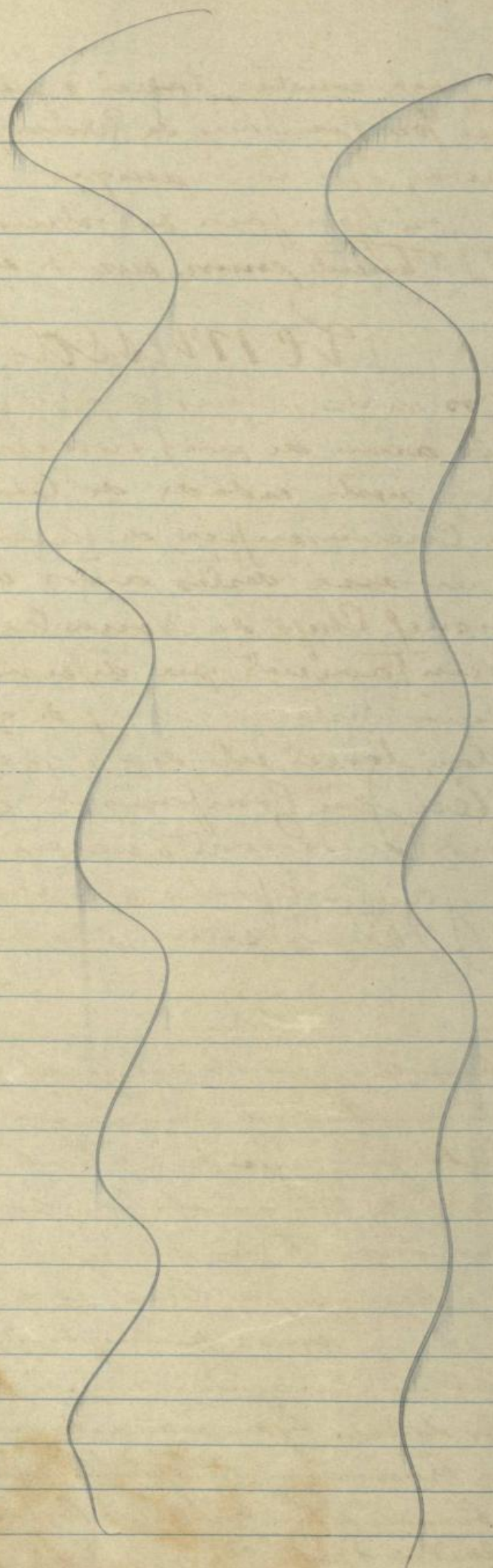
Por vinte e três dias do mês de  
Abril do anno de mil novecentos e tin-  
ta e um, nesta cidade de Curitiba, m-  
Nona Circunscripção de Recrutamento,  
fui remessa destes autos ao Sr. Tenen-  
te-Coronel Chefe da Nona Circunscripção  
de Recrutamento que determinou a  
abertura deste inquerito, de que, para  
constar, lancei este dig. o presente Ter-  
mo. Em Josi Bonifácio da Sílveira,  
servindo de escrivão presente e subscree-  
vi. Josi Bonifácio da Sílveira  
T. Tenente, com. servindo de escrivão.

Lima

## Soluções.

No presente inquerito não ficaram postivados  
os factos constantes da denuncia que o motivou.  
Entretanto foi verificada a retirada das relações  
modelo C de diversos alistados, por occasião  
do desmembramento dos Municipios de Epitácio  
Pessoa e Aranguy de Guina do de Serra  
Paul, sem a devida participação, o que  
constitue uma irregularidade, embora sem  
caracter doloso. Lejam estes autos remittidos  
ao Sr. Procurador da Republica neste Estado,  
por intermedio do Sr. Ju. Ant. da Região. Curitiba,  
27 de Abril de 1921

Vences Brarichataborde  
Chefe da 9ª C. R. M.



Handwritten marks and scribbles on the right side of the page, including a small '7', a curved line, and several dark ink marks.

Auto de perguntas do representante legal da parte offendida.

Aos nove dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Curo Azul, no Hotel "Francos" presente o Sr Major Enock de Lima, encarregado deste inquerito, commissario Jori Bonifacio da Siberia, segundo tenente commissario de servico de escrivao, dando cumprimento aos despachos exarados pelos senhores Juiz e Chefe da Nova Circunscripcao de Recrutamento, no officio numero Trezentos e dois A, de vinte e sete de Abril de mil novecentos e trinta e um, e datados respectivamente de vinte e seis e vinte e nove, tudo do mez de Maio do anno de mil novecentos e trinta e um, afin de se proseguir o presente inquerito e ser ouvido sobre o facto delictuoso, que deu logar ao referido inquerito e constata da denuncia apresentada. Em seguida passou aquella autoridade a interrogar na maneira seguinte: Qual seu nome, idade, filiacao, estado civil, naturalidade, reparticao ou estabelecimento a que pertence. Respondeu chamar-se Carlos Ernesto Schulz, com vinte e sete annos de idade, filho de Carlos Schulz solteiro, natural brasileiro, engenheiro civil e Prefeito Municipal do Municipio de Curo Azul. Perguntado como se deu o facto narrado na denuncia a fls quatro que

Sim  
de  
C

Uhe foi lido, respondeu que chegando a este municipio, logo em seguida ao movimento revolucionario de Outubro de anno findo, estando a serviço da organisação de Galathas Patriotic "Dr. Cetero & Financal," por occasias da incorporação dos voluntarios que se apresentaram, verificou que a maioria d'elles, não conheciam o maneyro de fugir, tendo esta falta despertado a attenção do deprente; que interrogando os mesmos sobre as idades, mais attencas desputou ao deprente visto as idades variarem entre vinte a vinte e quatro annos, idades exigidos para o serviço militar; que indagando do motivo porque não prestaram o seu serviço militar, muitos d'elles responderiam que tendo sido alistados, conseguiriam suas exclusões mediante pagamento; que no momento daquelle incorporação, não lhe occorreu formar por termo as declarações dos mesmos individuos; que si mais tarde, depois que verificou, a sua vez, ao assumir a presidencia da Junta de Alis, Larnoué, seem aquelle facto grave, e naturalmente para o futuro seriam acarretar responsabilidades, foi que resolveria apresentar a denuncia junta a estes autos, perguntado si podia aporem-las nominalmente os nomes dos individuos a que allude? Respondeu

que sim, apresentando como caso mais incisivo, o de nome João, filho de Pedro Valente dos Santos, residente no lugar Barra das Criminosas, pertencente a jurisdicção deste Município de Cerro Azul; Apparici Maciel, filiação ignorada, juntando sobre este, a declaração que apresenta; e na the falta a memoria, foram excluidos dos ou mais filhos de Guilherme Solivan, residente a margem d Rio d Turvo, deste Município, bem assim filhos de Miguel Solivan, Guilherme Pais e de Guilherme Chalubertain, residentes na mesma zona d Rio d Turvo. Sabe tambem da exclusão d filho de Pedro Bisotti, residente aquem d Rio d Turvo, na mesma margem; que conhece pessoalmente, somente a Apparici Maciel. E como nada mais disse e nem the foi perguntado, deu o encarregado d inquerito por fim d presente interrogatorio, mandando lavar este auto que, depois de lido e achado conforme, assignado com o interrogado e conuigo José Bonifacio da Siveira, segund tenente comuissionado, servindo d escrever, que o escrevi.

M  
C  
C

Mojor Durok de Silva  
Encarregado do inquerito.  
Carlos Ernesto de Souza  
Residente da Junta de Abastecimento Militar  
José Bonifacio de Siveira  
Tenente comuissionado.

*[Handwritten signature]*

## Continuacao da Inquiricao Sumaria

Dos onze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Cerro Azul, no Hotel "Francis", dando cumprimento aos despachos sahir do no officio numero Trezentos e dois ff, de vinte e sete de Abril do corrente anno, do senhor Juiz de Direito Commandante da Regiao e Chefe da Nova Circunscripcao de Recrutamento, datados, respectivamente, de vinte e seis e vinte e nove, Tudo de Maio findo, determinando o proseguimento deste inquerito, onde se achava o senhor Major Eusebio de Lima encarregado deste inquerito, comungo Josi Bohlfari de Silveira, ser vindo de escritas, comparecer ahi as Testemunhas abaixo nomeadas que foi inquerido, sobre a denuncia de fls quatro a que lhe foi lida, declarando o seguinte:

### Quarta Testemunha

Apparicio Maciel, idade ignorada, sabendo apenas ter nascido a dezesseis de Outubro lhe parecendo ter de vinte e seis para vinte e sete annos, natural d'um municipio de Cerro Azul, filho de Josi Domingues Maciel, solteiro, laranjeiro, residente neste municipio, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que nunca esteve incorporado a Batalha Patriotica, nao pagou e nem forneceu dados a quem quer que



sem, para secluir o alistamento mi-  
litar e sem fornecer nenhum documento  
de declarações a pessoa alguma, nas rela-  
ções a pagamento, como também, sobre  
o motivo de seu não alistamento, attribuindo  
o seu não alistamento, naturalmente ao  
então presidente da Junta senhor Alberto  
Baselli, que o sabe verdadeiramente, sem recursos  
e arreios de sua propriedade abandonada  
de seu proprietário ha mais de dez  
anos; que finalmente nunca tratou do  
assunto de seu não alistamento, com o  
actual presidente da Junta de Alistamento  
deste município muito menos  
com o senhor Luiz Amibal d'Alencar a quem  
nem conhece, nem presta de residir o  
depoente um pouco afastado desta villa, di-  
gita cidade de Cerra Azul. E de como assim  
foz a testemunha os referidos declarados,  
mantem o senhor Major Eusebio de Lima,  
encarregado deste inquerito, lavrar o  
presente auto, que, lido e achado conforme  
me vai por elle rubricado e assignado,  
por Eutillio Heidegger, a rogo da teste-  
munha que não sabe assignar, e comi-  
ssario Josi Bonifacio da Silveira, servindo de  
escrivão que se escreve

Ed. M.

D. de Lima

Major, encarregado do inquerito  
A rogo de, Apovicio Maciel, Eutillio Heidegger  
Josi Bonifacio da Silveira  
2.º tenente com. escrivão.

Hoze ouge dias de mez de Junho de anno de  
mil novecentos e trinta e um, nesta cidade  
de Curo Azul, no Hotel "Francos" onde se  
achava o senhor Major Curoch de Lima, ex-  
carregado d'este municipio, commisso Josi Be-  
nifacio de Sibeira, servindo a secretaria, com-  
puzeram ali a Testemunha obaixa nomea-  
da que foi inquireta sobre a denuncia in-  
fante quanto a qual elles foi lida, declarando  
o seguinte: Quinta Testemunha. Guilherme,  
me Josi Pais, com omeo de cinco annos  
no de idade, natural d'este municipio  
de Curo Azul, filho de Josi Pais, casado, la-  
brador e residente no districto de Rio de Tur-  
vo (Ribeiras de Aracatia) depois de compro-  
miss de dizer a verdade, disse que tem  
dois filhos de nome Jucato, com dezoito annos  
incompleto, alijado da ma esquerda, em  
consequencia de uma bomba, de J. da  
explosao de uma bomba, e Izaltino, com  
mais ou menos vinte annos de idade,  
doente de impaludismo e caueira; que  
nao tratou com pessoa alguma para ser-  
tal-os de servico militar, e muito menos  
pagou a quem quer que seja para tal fim;  
que conhece apenas de vista o secretario,  
com o qual nunca tratou sobre negocio  
de qualquer especie; que nao conhece  
o prefeito actual; que seus filhos nunca  
foram incorporados a nem serviram  
em nenhum batalhao patriotico e final-  
mente nas fornecer de momento algum  
sobre o assumpto, visto os seus filhos nas

terem, segundo lhe parece, a idade para  
o serviço militar. E de com. assim fez  
a Testemunha os referidos declarando, man-  
dou o senhor Major Brock de Lima, encar-  
regado deste inquerito, lamar o presente  
auto, que, lido e achado conforme, vai por  
elle rubricado e assignado a roça da tes-  
temunha que nos cabe assignar, por José  
Pedro Ribas e commissaes José Bonifácio  
de Siqueira, que o fizeram.

Major Brock de Lima  
Encarregado do inquerito.

Proz. de Guilherme José Luis  
João Carlos Ribas

Aos onze dias do mez de junho do anno  
de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade  
de de Cerro Azul, no Hotel "Francos", onde  
se achava o senhor Major Brock de Lima,  
encarregado deste inquerito, commissaes José  
Bonifácio de Siqueira, servid. de escrivão  
compareceram diante a Testemunha abaixo  
nomeada que foi inquirida sobre a  
denuncia de fls quatro que lhe foi lida,  
declarando o seguinte: Sexta Testemu-  
nha. José Valente dos Santos, com vinte  
e um annos de idade, incompleto, in-  
d. fogel-os ainda em o dia vinte e quatro  
do corrente, natural deste Municipio  
de Cerro Azul, filho de Pedro Valente dos  
Santos, casado, lavrador e residente á mar-  
gem da Ribeira, depois de compromisso  
de dizer a verdade, disse que não recor-  
da o dia e mez, mas no corrente anno, o

Handwritten signature or scribble on the left margin.

progenitor de deponente, mediante proposta  
do cidadão João Ciola, pagou a este, a  
quantia de reis trescentos mil reis, pa-  
ra o fim de isental-o de servico militar;  
que o referido senhor João Ciola e garantio  
a reclusão de deponente; perguntado si o  
escrivão do registro civil e secretario da  
Junta teve conhecimento dessa propos-  
ta. Respondeu que ignora. Perguntado  
si o secretario da Junta seria capaz de  
accitar a proposta de sua isenção me-  
diante pagamento. Respondeu que não,  
por julgar-o cego e incapaz dessa transac-  
ção. E de que, sig, como acima fez a testemu-  
nha os referidos declarações, mandou o senhor  
Major Gurock de Lúnia, encarregado deste in-  
querito, lamar o presente auto, que, lido e  
achado conforme vai por elle rubricado e  
assignado por Alceu Bassetti, a rogo da  
testemunha que não sabe assignar e com-  
misiu escrever José Bonifácio da Sibeira, que  
o escreveu. Major Gurock de Lúnia

Encarregado do inquerito.

A rogo de João Valente dos Santos por não saber  
ler nem escrever Alceu Bassetti

José Bonifácio da Sibeira

2.º off. comum. servindo de escrivão.

Em doze dias do mez de Junho de anno  
de mil novecentos e trinta e um, nesta cida-  
de de Cerra Azul, no Hotel "Transey" onde  
se achava o senhor Major Gurock de Lúnia,  
encarregado deste inquerito, commisiu José  
Bonifácio da Sibeira, servindo de escrivão,

compareceu ali a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sobre a denuncia de fls quatro que lhe foi lida, declarando o seguinte: Setima testemunha. Joao Ciola, com quarenta e quatro annos de idade, natural do Estado de São Paulo, filho de Antõnio Ciola, casado, profissão commerciante, e residente nesta cidade, exercendo actualmen-  
 Te o cargo de promotor publico da es-  
 marca, depois de compromisso de dizer a verdade, disse que sendo promovido por Roberto Valente dos Santos pai de Pedro Va-  
 lente dos Santos lhe foi proposto por aquelle requerer a exclusão ou transferencia da classe de seu neto Joao Valente dos Santos, tratando o seu trabalho pela quantia de trezentos mil reis; que tendo verificado não se achar o individuo em questão ali-  
 tad, não houve necessidade de nada requerer qzith como Joao Valente dos Santos, se este anno e em Outubro, seria incluído no alistamento; que affirma por ter verifi-  
 cado em sua certidão de nascimento. E de como assim fez a testemunha os referidos decla-  
 rações, mandou o senhor Major Eusebio de Lima, encarregado deste inquerito, lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por elle publicado e assignado pela refe-  
 rida testemunha e escripto José Bonifacio da Silveira, servindo de official, que se crevi. Major J. de Lima  
 Encarregado do inquerito  
 Joao Baptista Ciola

D. M.  
 J. de Lima  
 J. de Lima

José Bonifácio da Siqueira  
2.º Tenente commo. escrivão.

No Trze dias do mez de Junho de anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de São Paulo, no Hotel "Francos" onde se achava o senhor Major Enoch de Lima, encarregado deste inquerito, commigo José Bonifácio da Siqueira, servindo de escrivão, compareceram ali a testemunha obreira nomeada, que foi inquerida sobre a denuncia de fls quatro, que lhe foi lida declarando o seguinte: Citavate testemunha Pedro Valente dos Santos, com quarenta e cinco annos de idade presencioso, natural deste municipio de São Paulo, filho de Robert Valente dos Santos, casado, professor lavrador e residente no logar "Corrego Secco", margem de Rio dos Crivinosos, de pois de compromisso de dizer a verdade, disse que sabendo estar o seu filho José Valente dos Santos prestes a se alistar para o serviço militar e, com estresse para realizar seu casamento, elle de presente procurou se entender com o cidadão José Ciala, propozdo-lhe rentar o seu filho, da relação de alistados entrando em accordo com o mesmo cidadão José Ciala para se fize o trabalho pela quantia de trescentos mil reis, jazendo actualmente de dois para tres mezes que effectou em pagamento. Pergun. Tadi si o escrivão participou dessa transacção. Respondeu que não. Pergun.

Tudo qualo concerto que forma d' carac.  
Tu or uciuat. Respondeu julgado um  
homem honesto e empido de seus de-  
reos, pois todos os rezes que tem tido occa-  
sias de trata. com elle escriuas, sem-  
pre encontram no mesmo acto dignos;  
e de com assim fez a testemunha as  
requisitos declaracoes, mandou o senhor  
Majors Gurode de Lima, encaregado  
deste inquerito lazar o presente auto,  
que, lido e achado conforme, vai  
por elle rubricado e assignado pela  
testemunha e commiss. Josi Bonifacio da  
Siberia, sess. ind. de escriptas, que o  
escrevi. Major J. de Lima

22

Encaregado do inquerito  
Pietro Valente dos Santos  
Josi Bonifacio da Siberia  
2. Tenente comm. escriuas



Juntada

nos quatorze dias de mez de Junho de  
anno de mil novecentos e cinquenta e um, nesta  
cidade de Cerro Azul, no Hotel "Francey" onde  
se achava o senhor Majors Guroch de Lima en-  
caregado deste inquerit, commiss. Josi Bonifa-  
cio da Siberia, sess. ind. de escriuas, compare-  
ceu ali o senhor Luiz Humberto d'Harard,  
escriuas dos crimes da Comarca, e, secretario  
da Junta de Placamento Militar deste Munici-  
pio, que fez entrega de um officio acompa-  
nhado da certidao de idade da dita testemu-  
nha Josi Valente dos Santos, fazendo referencias  
justificativas sobre os motivos que determina-  
ram o presente inquerito, sobre as allusoes

(Vale-juntada: Refere os documentos de fls 24 e 25).  
Josi Bonifacio da Siberia  
2. Ten. comm.

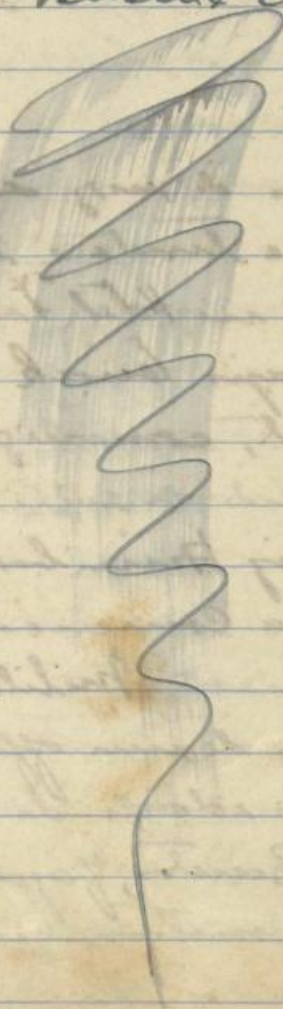
feitos pelo presidente da Junta de Plista,  
muito militar e finalmente pond a dispo-  
sicao do servico de Recrutamento os seus  
servicos, depois de apurado a sua mais cul-  
pabilidade na accusacao que lhe foi inter-  
tada constantemente da denuncia a fls 94a, 95a,  
96a e 97a e certidao nos autos do  
presente inquerito. E como nada mais  
houve a tratar, mandou o senhor major  
Eusebio de Lima, passar o presente ter-  
mo que vai por elle rubricado e comiss.  
Jose Bonifacio da Silveira, secretario de  
escritas que o escreveu.

Mago Jurado de Lima

Eusebio de Lima

Jose Bonifacio da Silveira

Escritas de  
Escritas de



9  
E  
E



Término de Justificación de autenticidad de documentos.

Aos quatorze dias do mez de junho, do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Cerro Azul, no Hotel "Francez", as vinte e horas, presente o senhor Major Ernesto de Lima, encarregado deste inquerito, e comissario Jui Bonifacio da Silveira, segundo tenente comissionado servindo de escrivao, foi pelo referido officio mandado constar nos autos deste inquerito, ter o senhor Carlos Ernesto Schulz, presidente da Junta de Alcantarreira Militar deste Municipio e signatario da denuncia a fols quatro, no decorrer de seu depoimento prestado a nove do corrente, quando referiu-se a posse de uma declaracao escripta, feita pela quanta testemunha "Apparicio Maciel", e a si entregue, declarando em referido juramento aos autos, autorizando constar a apresentacao de mesmos documentos, mas o fazendo no momento por elle deixado na Prefeitura, e pretendendo trazer devidamente legalizado, conforme elle recommendou o senhor Major Ernesto de Lima, tudo a tarde daquelle dia, e como o referido senhor Carlos Ernesto Schulz, ignorar de ter se comprometido a fazer em tres dias da citada declaracao logo depois de satisfeitas as exigencias legais, mas o tendo feito ate o momento de ser lido o presente termo, mandou o senhor Major Ernesto de Lima, encarregado deste inquerito que fosse este lido, com justifi-

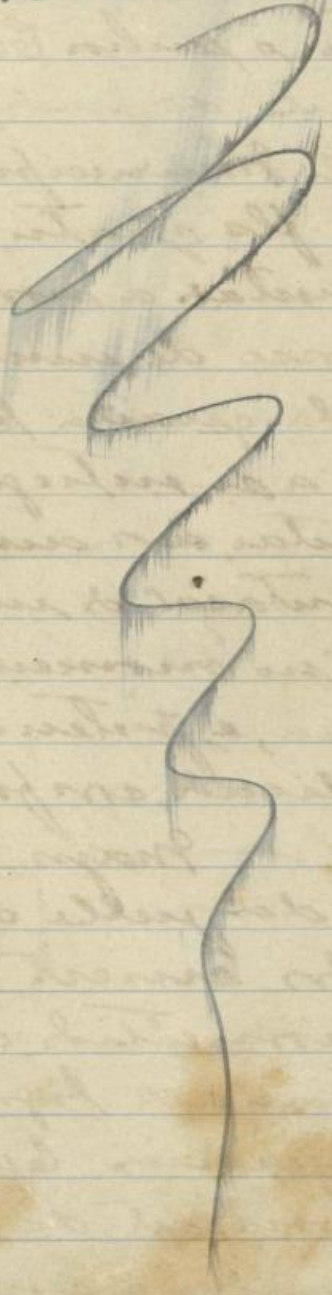
Carlo Ernesto Schulz

fication da ausencia de citados documentos.

Eu Josi Bonifacio da Silveira, segundo  
tenente commissario, servindo de  
escrivão que o exerci e assigno em  
o pulho Mayor Cuzco de Lima, pucar  
repar. d'isto inquirido.

M. de D. de S. M.  
Encaregado do inquirido.

Josi Bonifacio da Silveira  
J. tenent. comm. escrivão.



Handwritten marks on the right side of the page, including a circular stamp with illegible text and a signature-like scribble below it.

(Refeito no termo - juntado - de fls 22)  
João Baptista da Silva  
24 de Maio

Vol. 24  
24 23  
24 23  
João Baptista da Silva

Causa 125, em 13 de Junho de 1901.

Excm. Sr. Juiz de Direito de Curitiba.  
R. R. Encargado do Imposto.

Causa 125.



De Sim

Após a prova de pagar annexar aos au-  
tor do Imposto provido sob a nome de sua direc-  
ção, a certidão de idade do cidadão João Valente  
dos Santos, filho de Pedro Valente dos Santos, que será  
alistado no corrente anno, tempo em que com-  
pletará a idade regulamentar (vinte e um annos),  
exigida para o seu alistamento e consequente ser-  
vicio militar, seixo de apresentar os dos filhos de  
Francisco Sotivani, Guilherme Sain e Pedro Tribetti,  
por não encontrar os registros dos mesmos em  
meus Cartoris, e quanto a do filho de Francisco  
Chamblain, apenas encontrar registrada, em o  
anno de 1909, uma sua filha de nome  
"Luiza".

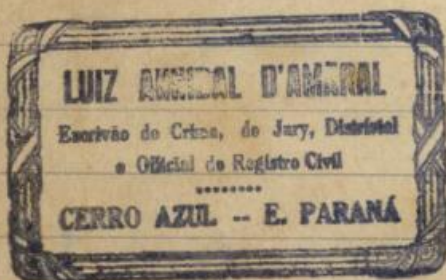
Quando me ainda impuser a V. Excia. por  
Francisco Sotivani é um nome desconhecido  
pelo Corano, um nome supposto e não exis-  
tente. E quanto ao nome Oppiano Mariael,  
filho de João Baptista Mariael, parece-me ser  
necessario reparar por já se achar o mesmo  
alistado na classe de 1909, sob o n.º 52, na  
letra A, conforme relacao provido C. já se -

remetida à Chefia do Serviço de Recrutamen-  
to e constante da 2ª via arquivada na Jun-  
ta de Distramentos Militares.

Declaro enfaticamente, que depois de operado o re-  
sultado do inquérito, sendo eu considerado in-  
ocente da infâmia de que fui vítima, es-  
tarei pronto a prestar com todo ardor e  
propriedade os meus serviços prestados à Jun-  
ta de Distramentos Militares, nos funções que  
até então vinha exercendo, mas, não consti-  
tuando na Jurisdição o meu actual residen-  
te, meu aloj e inimigo declarado. Caso seja  
eu reintegrado no cargo de Recrutario da Junta,  
prometto empregar mais esforços, mais esmu-  
pulo e mais honestidade, além de que exer-  
cia anteriormente, para ficar mais patente  
o modo sério e honesto, sem interesse,  
perante os meus chefes militares.

Aproveito-me da oportunidade para que-  
rê-lo a V. Excia os meus protestos de elevada  
consideração, estima e respeito.

Lealdade e Fraternidade.



Luiz Amador Amorim.  
Ex-Recrutario da Junta de D. Militares.

(Referido no termo - juntada - de fls 22)  
por Bonifacio de Seabra  
2.º Ten. Com. Escrivão

Nale fls 25  
25  
24  
Seabra

# Republica dos Estados Unidos do Brasil

SERRO AZUL



Estado do Paraná

C. 10000  
Rocha



**AUGUSTO A. DA ROCHA**

Escrivão Districtal, do crime e official do Registro Civil.

## Certidão

CERTIFICO que a folha 153 numero 365

do terceiro livro do registro civil de nascimento d'esta Cidade de Serro Azul, em meu cartorio fica registrada a declaração feita por Pedro Galante das Santas relativamente ao nascimento de uma criança do sexo masculino vivo, de nome João Galante das Santas nascida no dia 24 de Junho de mil novecentos e dez, às horas 9 da manhã filho legitimo do declarante e de sua mulher Jurucea Alvim das Santas, casados novamente residentes neste Municipio. no religioso.

São avós paternos Roberto Galante das Santas e Maria da Gloria das Santas. e maternos Fabiano Bonetti de Godoy e Julia Alvim das Santas.

O referido é verdade, do que dou fé.

Serro Azul, 30 de Junho de 1923

O Official do Registro

Augusto Alvim da Rocha

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*

Republica dos Estados Unidos do Brazil

SERRO AZUL Estado de Parana

AUGUSTO A. DA ROCHA

Escritor Districtal, do crime e officio de Registro Civil

Certidão

CERTIFICADO

Faint, illegible text, likely the main body of the certificate or record.



Handwritten mark or signature on the right side of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom left.

Handwritten mark or signature at the bottom center.

26  
B. B. B. B. B.  
C. C. C. C. C.



# Relatório.

Em virtude do despacho do Commandante da 5ª Região Militar, exarado no officio sob numero 302A desta Chefia (9ª C.R.) e incluso aos autos, este inquerito teve porrequimento, por parte do denunciante, Presidente da Junta de Alistamento Militar de Cerro Azul Carlos Ernesto Schulz e as testemunhas apresentadas pelo mesmo, sendo incluso aos autos ja referidos um officio do indicado e uma certidão do registro civil de Cerro Azul, do nascimento de João Valente dos Santos, apresentados pelo indicado, secretario da Junta de Alistamento Militar, Luiz Amibal do Amaral. — A quarta testemunha, Apparcio Maciel, apresentado em o depoimento do Presidente da Junta de Alistamento Militar de Cerro Azul como tendo peruenido ao Batalhão Patriótico Dº Octavio do Amaral e que tendo sido alistado porquanto sua exclusão do alistamento mediante pagamento, affirma: não ter sido incorporado a Batalha, Patroco algum, não ter pago quantia alguma ao Secretario da Junta de Alistamento Militar com o fim de excluil-o do alistamento e muito menos fornecido documento ao Presidente Carlos Schulz contra o referido secretario. — Conforme verifiquei, Apparcio Maciel é alistado sob numero cinquenta e um (51) e sorteiado sob o numero cento e noventa e seis (196), classe de 1909, Municipio de Cerro Azul, a quinta testemunha Guilherme José Reis, apresentado pelo Presidente Carlos Ernesto Schulz como possuidor de filhos que foram incorporados ao Batalhão Patriótico Dº Oct.

C. de Lima

rio do Amaral, excluidos do alistamento, mediante pagamento, diz possuir dois filhos (2), Gustavo com dezete annos de idade, incompletos, alijado da mão esquerda e Galvão com mais ou menos vinte annos (20), que nunca estiveram incorporados a Batalhão Patriótico algum e jamais cogitou de excluil-os do alistamento Militar; Sexta testemunha, João Valente dos Santos, diz que no corrente anno seu progenitor Pedro Valente dos Santos, propoz ao Cidadão João Ciola, 1.º scutal-o do Serviço Militar mediante paga de trezentos mil reis, ignorando se a Y. A. M. ou o seu secretario Luiz Arnibal do Amaral firmam conhecimento de tal, não obstante julgar este incapaz de actos menores dignos. — Este caso de João Valente dos Santos, conforme diz o Senhor Schulz em seu depoimento é o mais incisivo caso de exclusão do alistamento Militar, mediante paga, verificado por occasião da organização do Batalhão Patriótico P.º Lectario do Amaral. — João Valente dos Santos, conforme certidão inclusa aos autos entrará para o alistamento Militar este anno (1931), visto como pertence a classe de 1910, nascido a 24 de Junho; a sétima testemunha, João Ciola diz que foi procurado por Roberto Valente dos Santos ajustando com o mesmo e pela quantia de trezentos mil reis, excluir o seu neto João Valente dos Santos do alistamento Militar ou transferil-o de classe. Causa alguma porém foi necessario fazer ou requerer, uma vez verificado pela actidão de registro de nascimento de João Valente dos Santos que somente este anno (1931) entra.



ria João Valente das Santos para o referi-  
do alistamento Militar. Diz o Presidente  
da Junta de Alistamento Militar Carlos Ernesto  
Schulz em seu depoimento, que foram ex-  
cluídos d'aus os mais filhos de Guilberme  
Solivan, filhos de Miguel Solivan e  
Guilberme Chamberlain e de Pedro Frisotti.  
Estes individuos intimados para depor  
não o puderam fazer em consequencia da  
grande distancia de suas residencias em  
relação a Ciro Azul e ainda mais por  
obstrucções das estradas, motivadas pelas  
últimas cheias, digo, Churas. Relativamente  
a estes individuos diz o Secretario da J. A. M.  
Luiz Amibal do Amaral em seu officio me-  
do aos autos: "Deixo de apresentar as  
certidões de idade dos filhos de Mi-  
guel Solivan, Guilberme Sais e Pedro  
Frisotti por não o registro dos mesmos  
em meu cartorio, digo, por não encontrar  
o registro dos mesmos em meu cartorio  
e quanto a do filho de Guilberme Cham-  
berlain, apenas encontro registrada em  
o anno de 1909, uma sua filha de  
nome Luiza. Cumpre ainda informar  
que Guilberme Solivan é um nome  
desconhecido nesta Comarca, nome supposto  
e não existente." O encarregado deste in-  
querito declara, digo, declara que o presi-  
dente da J. A. M., Carlos Ernesto Schulz, não  
apresentou documento algum para referen-  
cia ás suas accusações e o unico que diz possuir,  
segundo o seu depoimento, fornecido por

Lima

de

Apparicio Maciel não m'o entregou sob  
pretexto de haver deixado na Prefeitura  
e ter necessidade de legalisá-lo (sumo de  
ausência de documento (fls 23). Nemsumma das  
testemunhas ouvidas, citadas no depoimento  
do Subor Carlos Ernesto Schulz, conforma  
com as suas acusações e as não ouvidas,  
aliás por não comparecimento, fulgo do  
valor das perdas, as seus depoimentos, da  
das as afirmações do Secretario da  
J. A. M. (fls 24). Quanto a verificação  
si a omissão dos nomes nas listas fo-  
ram motivadas por actos dolosos do  
escrivas, fulgo estar plenamente justifi-  
cada não ser ella considerada como  
acto criminoso, em face dos depoimentos  
dos testemunhas em serem unanimes de  
attestarem a honestidade do escrivas, a  
quem ellas consideram serio, honesto e  
cumpridor dos seus deveres, incapaz por-  
tanto de alguma camouflagem. E co-  
mo o facto apurado pelas razões expostas  
não caustitue crime Militar, nem  
commum. Sejam estes autos remetti-  
dos ao Subor S. Cel. Chefe da 9.ª C. R. a  
quem compete decidir afinal na em  
formidade do art. 119 do Código de Justi-  
ca Militar. Curitiba, 19 de Junho de  
1931. Oucho de V. mo

Maj. encarregado do inq. mo.

— Conclusão —

Hoje vinte dias do mez de Junho de anno

de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Curitiba, na Nova Circunscripção de Recrutamento, faço estes autos conclusos ao senhor Major Tenente de Linha, encarregado de inspecção; e que para constar, lavrei o presente termo. Eu José Bonifácio da Siqueira, servindo de escrivão o escrevi e assigno.

José Bonifácio da Siqueira  
2.º Ten. comm. servindo de escrivão.



### REMESSA

C. de Lima

Aos vinte dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Curitiba, na Nova Circunscripção de Recrutamento, faço remessa destes autos ao senhor Tenente-Coronel Chefe da Nova Circunscripção de Recrutamento, que determinar a abstração deste inspecção; e que para constar, lavrei o presente termo. Eu José Bonifácio da Siqueira, servindo de escrivão o escrevi e subscrevo.

José Bonifácio da Siqueira  
2.º Ten. comm. servindo de escrivão.

### Soluções

Pela conclusão das averiguações policiais que mandei proceder, verifica-se não terem fundamento as acusações feitas pelo Prefeito de Terro Paul ao secretario da J. B. M. desse Município. As exclusões únicas verificadas nas relações modeladas foram em consequência do desmembramento dos Municipios de Epitacio Pessoa e Assunção de Lima, não havendo neste ponto

a falta de não ter sido dados esclarecimentos  
a este Chefe. Das testemunhas apresen-  
tadas pelo denunciante, as que poderiam  
ser ouvidas foram todas, negativas,  
sendo que, em alguns casos, dos aponta-  
dos como excluídos dolosamente pelo  
Secretario, um já é alistado e sorteados da  
classe de 1909 (Apparicio Maciel) e os outros  
ainda não atingiram a idade para  
o sorteo. Em seu depoimento o denun-  
ciante declarou possuir uma declaração  
escrita de Apparicio Maciel, documento  
que se compromettera apresentar, não o fa-  
zendo apenas de estadia do encarregado  
do inquerito na sede do Município ainda  
durante uma semana depois do seu  
depoimento. É obvio que Apparicio Ma-  
ciel sendo alistado e sorteado da classe  
de 1909, não poderia nunca declarar ou  
provar ter sido excluído do alistamento,  
facto, aliás, que ignora, conforme se vê do  
seu depoimento de fls 19, assignado a rgo.  
Do que ficou apurado se conclue, portanto,  
que o Presidente da Junta, Prefeito de Serra  
Paul, Sr. Carlos Ernesto Schuba, deu  
uma denuncia infundada, acarretan-  
do despesas inúteis para a Fazenda Nacional  
com as passagens e diarias para o encarre-  
gado do inquerito e para o escrivão, além do  
prejuizo do serviço desses officiaes na reper-  
ticiao durante inútil e deus dias.

Sigam estes autos remetidos ao Sr. Dr.  
Procurador da Republica neste Estado,

para os fins de direito, na forma do paragrafo 2º do art. 115 do C. J. M.

Curitiba 30 de Junho de 1931

Seu Cef Brasão Salvo

Este inquerito trata de uma denuncia dada pelo Sr. Presidente da Junta de Alistamento Militar de Cerro Azul, Carlos Ernesto Schultz, contra o Secretario da mesma Junta Luiz Annibal do Amaral.

O relatorio e a "solucao", respectivamente do Sr. Major Broch de Lima e do Sr. 1.º 6.º Brazil Tabora, pronunciam no sentido de julgarem infundada a denuncia.

Foram ouvidas innumeradas testemunhas: todas ellas fazem as melhores referencias ao Sr. Luiz Annibal do Amaral, desmentindo o Sr. Carlos Ernesto Schultz. Entre as testemunhas foram ouvidas o ex-presidente da Junta de Alistamento Alberto Domingos Bassetti e os ex-delegados do Recrutamento, Sr. Benedicto Lopes Goncalves e o 1.º do Exercito Tito Galvao Filho, que attestam a honestidade profissional do Sr. Luiz Annibal do Amaral como escriptor e como Secretario da Junta de Alistamento, attribuindo a denuncia contra este a perseguicao do Sr. Schultz para, por esse meio conseguir a demissao do denunciado, a fim de collocar um protegido seu nelle Sr. Schultz.

O Sr. Major Broch de Lima, encarregado do inquerito, no seu relatorio de fls. 26 a 27 verso, conclue pela improcedencia da denuncia, fazendo a apreciacao geral da prova Testemunhal.

O Sr. 1.º 6.º Brazil Tabora chega á mesma conclusao e censura o Sr.

Carlos Ernesto Schultz nos seguintes termos:  
" Do que ficou apurado se concluiu, portanto, que o Presidente da Junta, Prefeito de Sero Azul, Sr. Carlos Ernesto Schultz, deu uma denuncia infundada, acarretando despesas inuteis para a Fazenda Nacional com as passagens e diarias para o encarregado do inquerito e para o escrivão, alem do prejuizo do serviço desses officiaes na repartiçao durante vinte e dois dias".

Não havendo, pois, base para a denuncia, requerio que seja archivado o presente inquerito.

Curitiba, 15 de julho de 1931  
Sindolpho Barbosa Lima  
Procurador da Republica.

DATA

Aos 15 dias do mez de Julho de 1931

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, Paul R. Moraes

escrivão, escrevo.

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mez de Julho de 1931  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal  
do que faço este termo. — Eu, Paul Maisant,  
escrivão, escrevo.

019

Sejam presentes ao dr. Juiz Substituto, na  
força legal. Curitiba, 16 julho 1931  
Paul Maisant

DATA

Aos 16 dias do mez de Julho de 1931  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, Paul Maisant, es-  
crivão, escrevo.



CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mez de Julho de 1931  
faço estas autos conclusos ao M. Julz Federal  
do que faço este termo. — Eu, Paul Maisant,  
escriu, escrevi.

Este faço do parecer do Sr. Procu-  
rador da Republica e porque na realidade  
nas escritas base para a denuncia, se firmo  
o referido mandado que está archivado  
o presente me merito.

Em 17 de Julho de 1931.

Paul Maisant



DATA

Aos 17 dias do mez de Julho de 1931  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, Paul Maisant,  
escriu, escrevi.



1931  
1910  

---

121